



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

RESOLUÇÃO Nº 006/84.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a falta de energia no Setor onde encontra-se localizada o recinto de Sessões da Câmara Municipal...

R E S O L V E :

Art. 1º. Transferir para às 16:00 horas do dia 16 de maio de 1984, a reunião ordinária do dia 15 de maio de 1984.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em, 15 de maio de 1984.

GESEN LUIZ BERTOLDI

Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

RESOLUÇÃO Nº 005/84.

GERSINO LUIZ BERTOLDI, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

Considerando o disposto no Artigo 82º, § 1º do Regimento Interno e Artigo 8º, Inciso III do Decreto-Lei nº 201/67...

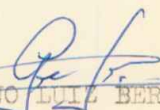
Considerando o não comparecimento do Vereador Sr. IZONE ZCZKOWSKI, em cinco reuniões ordinárias consecutivas...

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica extinto o mandato de Vereador do Sr. IZONE - ZCZKOWSKI, conforme Legislação em vigor.
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Em, 05 de abril de 1984.


GERSINO LUIZ BERTOLDI

Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 004/84

Súmula: "...Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores, e dis sobre a verba de representação do Presidente p/ Legislatura de 1984..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 1984. Aprovou e ela promulga o seguinte...

- Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores, de conformidade com a Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975 e Lei Complementar nº 38 de 13 de Novembro de 1979, e demais legislação em vigor.
- Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte da presente Resolução.
- Art. 3º - O subsídio será dividido em parte fixa e variável.
- § 1º - A parte variável do subsídio não será inferior à parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e a participação nas votações.
- § 2º - Somente poderá ser remunerada uma sessão por dia e, no máximo quatro sessões extraordinária por mês.
- Art. 4º - Os "jetons" de sessão extraordinária fica fixado em Cr\$=10.000,00 (Dez mil cruzeiros) por reunião, fazendo juz ao mesmo os Vereadores que compareceram.
- Art. 5º - A verba de representação do presidente da Câmara fica fixada em Cr\$-126.666,00 (Cento e vinte seis mil seicentos e sessenta e seis cruzeiros) que ficará acrescida em sua remuneração, destinada a cobrir despesas especiais que se obriga a realizar, por representar a Edilidade.
- Art. 6º - Esta resolução tem seu efeito retroativo para 1º de Janeiro de 1984.
- Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.
Em 02 de Fevereiro de 1984.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

--: Gercino Luiz Bertoldi :-

--: Presidente :-

--: Waldemar Hartwig :-

--: Vice-Presidente :-

--: Paulo Pires Pereira :-

--: 1º Secretário :-



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>X</u>	<u>QUANT.DE REUNIÕES</u>	<u>TOTAIS</u>
Parte Fixa	70.000,00	-	-	70.000,00
Parte Variável	20.000,00	X	4	80.000,00
Sessões Extraordinária	10.000,00	X	4	40.000,00
Valor da Remuneração dos Vereadores				190.000,00
Verba de Representação de Presidente	126.666,00			126.666,00

Parte integrante da Resolução nº 001/84.